



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.137 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.0.021 – Manutenção da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

3350.43.00 – Subvenções Sociais

100 Recursos Ordinários R\$ 21.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 Recursos Ordinários R\$ 200,00

Total R\$ 21.200,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.0.021 – Manutenção da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

3390.30.00 214 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 10.500,00

3390.39.00 215 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 10.500,00

4490.52.00 216 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários R\$ 200,00

Total R\$ 21.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé